



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 254, de 16 de Junho de 2000.

SUPLEMENTA VERBAS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas no valor de R\$ 100.000,00 no seguinte projeto:

0501 16 91 575 1010 - Constr. e Pavimentação de Vias

4.1.1.0.0.0 - Obras e Instalações. R\$ 100.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas no valor de R\$ 96.000,00 no seguinte projeto:

0703 10 57 316 1012 - Habitações Populares

3.1.2.0.0.0 - Material de Consumo R\$ 75.000,00

3.1.3.2.0.0 - Outros Serviços e Encargos R\$ 21.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas no valor de R\$ 60.000,00 no seguinte projeto:

0801 13 76 447 1011 - Poços Artesianos

3.1.2.0.0.0 - Material de consumo R\$ 60.000,00



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas no valor de R\$ 29,000 no seguinte projeto/atividade:

0801 13 76 448 2050 - Preservação do Meio Ambiente

3.1.2.0.0.0 - Material de consumo R\$ 4.000,00

3.1.3.2.0.0 - Outros Serviços e Encargos R\$ 25.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas no valor de R\$ 22.000,00 no seguinte projeto/atividade:

0301 07 021 2007 - Manut. das Ativ.da Sec. Administração

3.1.3.2.0.0 - Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

4.1.2.0.0.0 - Equipamentos e material permanente R\$ 12.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 no seguinte projeto/atividade:

0801 13 76 448 2050 - Preservação do Meio Ambiente

4.1.2.0.0.0 - Equipamentos e material permanente R\$ 15.000,00

4.1.1.0.0.0 - Obras e instalações R\$ 45.000,00.

Art. 7º - A Suplementação de verbas no valor de R\$ 307.000,00 e a abertura de crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 a que se referem os Arts 1º a 6º, serão Cobertos pela redução de R\$ 367.000,00 dos seguintes projetos/atividades:

0301 03 07 021 2007 - Manut. Ativ. Sec. Administração

3.1.1.1.0.2 - Subsídios R\$ 8.000,00



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

0401 03 08 030 2016 - Manut. Sec. Fazenda

3.1.2.0.0.0 - Material de consumo R\$ 5.000,00

3.1.3.1.0.0 - Remuneração de Serviços pessoais R\$ 8.000,00

0501 16 88 534 1015 - Parque de Máquinas

4.2.1.0.0.0 - Aquisição de imóveis R\$ 10.000,00

0601 08 42 188 1003 - Const. e Ampliação de Escolas

3.1.3.2.0.0 - Material de Consumo R\$ 5.500,00

4.1.1.0.0.0 - Obras e Instalações R\$ 71.500,00

0601 08 42 188 2021 - Manut. Ens. Com Rec. Próprios

3.1.1.3.0.0 - Obrigações patronais R\$ 45.000,00

0603 08 42 188 2061 - Gastos Com Sal. Educação

3.1.2.0.0.0 - Material de consumo R\$ 10.000,00

0603 08 48 246 1004 - Centos Culturais

4.1.1.0.0.0 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00

4.1.2.0.0.0 - Equipamentos e material permanente R\$ 10.000,00

0701 03 07 021 2045 - Saúde e Assist. Social

4.1.2.0.0.0 - Equipamentos e material permanente R\$ 25.000,00

0701 13 75 428 2046 - Postos de Saúde

4.1.1.0.0.0 Obras e Instalações R\$ 40.000,00



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

0701 15 81 486 2047 - Assistência Social

3.2.3.1.0.0- Subvenções Sociais R\$ 25.000,00

0801 04 14 078 2003 - Patrulha Agrícola

3.1.2.0.0.0 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.1.3.2.0.0. - Outros Serviços e Encargos R\$ 7.000,00

0801 04 18 111 2006 - Manutenção das Ativ. Secretaria Agric.

3.1.1.1.0.3. - Diárias R\$ 2.500,00

3.1.3.1.0.0. - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 500,00

4.1.2.0.0.0. - Equipamento e Material Permanente R\$ 15.000,00

0801 04 22 134 2063 - Telefonia Rural

4.1.1.0.0.0. - Obras e Instalações R\$ 7.000,00

0802 04 18 111 2053 - Manutenção do Fundo Agrícola

4.2.7.0.0.0. - Concessão de Empréstimos R\$ 7.000,00

0803 11 62 347 1013 - Dist. Berçário Industrial

4.1.1.0.0.0 - Obras e instalações R\$ 10.000,00

0803 11 63 354 1014 - Feira e Exposições

4.1.1.0.0.0. - Obras e Instalações R\$ 10.000,00

4.2.1.0.0.0. - Aquisição de Imóveis R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

0901 99 99 999 9999 - Reserva de Contingência

9.9.9.9.0.0. - Reserva Contingência

R\$ 20.000,00

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 16 de Junho de 2000.

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

VILMAR VALDIR MERGEN

Secretário de Administração.